



EDITAL Nº 001/2023 – CMDPI/JF

ABERTURA DO XII PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI/JF – BIÊNIO 2023/2025.

A Comissão Organizadora Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.524, de 25/08/1994, reformulada pela Lei nº 9374, de 05 de novembro de 1998, revogada pela Lei nº 11701, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 13612, de 08 de dezembro de 2017 e suas alterações posteriores, e com o Regimento Interno torna público a abertura do XII Processo Eleitoral dos Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF – Biênio 2023/2025, tendo em vista a necessidade de regulamentar o Processo Eletivo para renovação das vagas para Entidades Não-Governamentais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Edital, tem como finalidade mobilizar e eleger representantes da Sociedade Civil para livre concorrência de vagas de representação no CMDPI/JF, dentro do exercício de mandato de vigência Biênio 2023/2025, conforme Regimento Interno do CMDPI/JF, art 5º, inciso II, §5º, podendo haver uma recondução consecutiva.

1.1.1. O CMDPI/JF será composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares e 18 (dezoito) suplentes, de forma paritária, entre representantes governamentais e da sociedade civil, da forma seguinte: 09 (nove) conselheiros titulares e seus suplentes, representantes governamentais do Município, indicados pelos titulares das unidades administrativas do Município (art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017); e 09 (nove) conselheiros titulares e seus suplentes eleitos pela respectiva categoria, representando a sociedade civil.

1.1.2. Conforme art. 7º, inciso II, § 4º da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017, é permitida apenas uma recondução consecutiva, de forma que, aqueles que já estão no exercício da referida recondução estão impedidos de participar deste processo eleitoral.

1.1.3. É vedada a participação de Conselheiro na Comissão Eleitoral que seja candidato no processo em andamento, conforme preceitua o art. 48, §2º do Regimento Interno do CMDPI/JF (Resolução nº 022/2019).

1.1.4. As entidades que se inscreverem para participar deste pleito, obrigatoriamente, deverão ser representadas durante a votação pelos representantes indicados na ficha de inscrição, seja titular ou suplente.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA:

2.1. Conforme estabelecido no artigo 7º, inciso II da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação



dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017, poderão indicar só representantes para a candidatura neste processo eleitoral as entidades da sociedade civil integrantes das seguintes categorias:

- a) Órgãos de Classe e Sindicatos de Profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;
- b) Associações de Aposentados;
- c) Organizações de grupo ou movimentos da terceira idade, devidamente legalizados e em atividade;
- d) Clubes de Serviço com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;
- e) Credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa;
- f) Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, inscritas no CMDPI/JF;
- g) Instituições de Ensino Superior;
- h) Entidades de Defesa dos Direitos Humanos;
- i) Entidades de assistência social com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção da pessoa idosa.

3. DAS VAGAS:

3.1. Conforme previsto pelo artigo 7º, incisos I e II da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017, o Conselho é composto por 09 membros governamentais e 09 membros não governamentais.

3.2. Nos termos do art. 7º, §3º da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017, cada membro governamental ou não governamental, haverá a representação por meio de um representante titular e um suplente, os quais serão indicados respectivamente pelos titulares das unidades administrativas do Município e pelas entidades da sociedade civil regularmente eleitas neste processo eleitoral sendo a distribuição das representações composta de acordo com o item 3.1 deste edital.

3.3. Para o preenchimento das vagas os membros não-governamentais serão aqueles indicados no Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do CMDPI/JF para o Biênio 2023/2025, Anexo I do presente edital, no ato de inscrição da entidade no pleito.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL:

4.1. As Entidades que pretendem candidatar-se a uma vaga no conselho deverão apresentar entre os dias 05 de junho a 21 de junho de 2023, os seguintes documentos:

4.1.1. Documentos da Entidade:

I - CNPJ atualizado;

II - Ata de Posse da Diretoria atualizada;

III - Estatuto da Entidade registrado em Cartório;

IV - Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do CMDPI/JF, para o Biênio 2023/2025, com a indicação do (a) candidato (a) que a representará a entidade no conselho (ANEXO I) do presente edital.

4.1.2. Documentos do (a) Representante indicado pela Entidade:



I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Comprovante de residência, no Município de Juiz de Fora;

IV - Ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo, ou assinatura eletrônica endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora.

4.1.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados por todos os candidatos no ato da inscrição, que ocorrerá de forma on-line pelo link - <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/>, ocasião em que, serão incluídos os documentos elencados no Anexo II do presente Edital.

4.1.3.1. Para os casos de impossibilidade de efetivação de inscrição de forma on-line pelas entidades candidatas, será fornecido suporte técnico-administrativo de forma presencial, o qual deverá ser agendado através do telefone 3690 - 7352, no horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h:30 h, no endereço Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar, Juiz de Fora – MG.

4.1.4. Todos os documentos deverão ser digitalizados e anexados em conjunto com o formulário de inscrição, preferencialmente na ordem estabelecida neste edital.

4.1.5. No formulário de inscrição on-line entidade candidata, fornecerá obrigatoriamente seus dados, sendo que seu endereço de e-mail e telefone serão os meios e/ou instrumentos de comunicação, mensagens, avisos, alterações, supressões, notificações, intimações acerca do procedimento de seleção das Entidades, sendo de inteira responsabilidade da candidata inscrita o fornecimento de dados corretos, e alterações futuras.

4.1.6. Tendo os prazos para inscrição de que trata este edital decorrido sem que se apresentem candidatos ou que não hajam inscrições de ao menos duas candidatas, serão prorrogados pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, em novamente não comparecendo candidatos, excepcionalmente quanto a categoria com cadeira vacante, será realizado processo complementar de representantes da Sociedade Civil.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

Atividade	Prazo
Publicação da Resolução 001/2023 que institui a Comissão Eleitoral	06 de abril de 2023
Publicação do Edital 001/2023 de Convocação do Processo Eleitoral	25 de maio de 2023
Prazo de impugnação	25 a 29 de maio 2023
Período de inscrições	05 de junho a 21 de junho 2023 De forma On-line no Site "https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/"



	ou presencial com agendamento: Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h:30. Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/7º andar - Centro
Análise de Documentos	22 a 26 de junho de 2023
Publicação da 1ª Nominata	28 de junho de 2023
Período de interposição de recursos referente às inscrições	03 e 04 de julho de 2023 De forma On-line no Sítio “ https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ ” ou presencial com agendamento: Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 17h. Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7º andar - Centro
Publicação da 2ª Nominata com a homologação das inscrições	07 de julho de 2023
Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção	10 e 11 de julho de 2023 De forma on-line no Sítio “ https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/ ” ou presencial com agendamento: Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 17h. Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7ºandar - Centro
Julgamento do recurso sobre o resultado da seleção	17 e 18 de julho de 2023
Publicação da 3ª Nominata com a homologação da seleção final	20 de julho 2023
Assembleia Geral para Eleição dos Representantes Não Governamentais da Sociedade Civil que será realizada no Auditório Cirene Candanda de forma presencial na Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7ºandar - Centro	26 de julho de 2023 Horário: 9h Plenária extraordinária
Publicação da 4ª Nominata com a decisão da Assembleia Geral para Eleição dos Representantes Não Governamentais da Sociedade Civil	28 de julho de 2023
Plenária de posse dos Conselheiros Não Governamentais da Sociedade	02 de agosto de 2023 Horário: 9h



Civil e Governamentais e eleição da Mesa Diretora, que será realizada no Auditório Cirene Candanda de forma presencial na Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7º andar - Centro	
--	--

5.1. A Comissão Eleitoral poderá alterar as datas acima, por meio de justificativa formal, devendo publicar no Diário Oficial do Município.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA O BIÊNIO 2023 – 2025:

6.1.A Plenária Extraordinária, convocada especificamente para as eleições de que trata este Edital, será realizada em 26 de julho 2023, às 9 h, no Auditório Cirene Candanda, da Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar – Juiz de Fora /MG, na modalidade presencial.

I - Terá direito ao voto a pessoa física, Titular indicada, pela respectiva Entidade/Instituição, os quais poderão ser substituídos pelos suplentes indicados no ato de inscrição da candidata;

II - Os candidatos titulares ou os suplentes inscritos serão votantes, que optarão, através do voto, qual seu candidato em cada uma das categorias, sendo 01 (um) voto por categoria, totalizando até o número máximo de 09 (nove) votos;

III - A apuração dar-se-á imediatamente após a votação, mediante a apuração dos votos, sendo considerada eleitas sequencialmente, pelo critério do maior número de votos válidos para o menor;

IV - Em caso de empate, será eleita a Entidade com maior tempo de atuação na área de atendimento à pessoa idosa;

V - Encerrada a apuração e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, com o número de votos recebidos, no local da votação;

VI - Serão eleitas na categoria “titulares” as 09 (nove) entidades mais votadas;

VII - Serão eleitas na categoria “suplentes” as 09 (nove) entidades mais votadas após aquelas do inciso “VI” deste item;

VIII - Encerrados os procedimentos de eleição, será comunicado seu resultado.

6.1.1. É obrigatória a presença de pelo menos um dos representantes indicados pelas entidades, sendo automaticamente considerada desclassificada aquela que não se fizer presente por meio de seus representantes regularmente indicados.

6.1.2. Os candidatos deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral.

6.1.3. Não serão aceitos votos por procuração.

6.1.4. A votação será secreta, com apuração imediata.

6.1.5. Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral, proclamará o resultado da mesma e encaminhará para publicação da 4ª Nominata com os nomes das entidades e seus representantes eleitos.

6.1.6. Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais, o



CMDPI/JF deverá convocar o segmento para eleição de novo(s) representante(s) **somente da respectiva categoria, o que não anula o presente processo eleitoral, vez tratar-se de hipótese de pontual de vacância.**

7. DA POSSE:

7.1. A Plenária de Posse dos Conselheiros eleitos da sociedade civil e governamentais, assim como a eleição da Mesa Diretora, acontecerá, no dia 02 de agosto de 2023, às 9h, de forma presencial, no Auditório Cirene Candanda, da Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar, Juiz de Fora – MG, sendo obrigatória a presença dos eleitos.

7.2. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI/JF é de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução consecutiva, sendo o seu trabalho no Conselho gratuito e considerado de natureza relevante, conforme estabelecido no Art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 11.701/2008, com redação dada pela Lei Municipal nº 13.612/2017.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL:

8.1. A Comissão Eleitoral do XII Processo de Eleição dos Conselheiros e Conselheiras Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora caberá:

- I - Acompanhar as publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros Não Governamentais;
- II - Supervisionar cada etapa do Processo de forma on-line ou presencial;
- III - Supervisionar as inscrições dos candidatos, a avaliação da documentação e aprovação das inscrições dos que preencherem os requisitos;
- IV - Receber, analisar e encaminhar os pedidos de recursos;
- V - Supervisionar os trabalhos da Assembleia de Escolha e apuração dos resultados;
- VI - Solucionar em tempo hábil, todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante toda etapa do Processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao pleno do Conselho em até 48 (quarenta e oito horas) da publicação da resposta da Comissão Eleitoral.

9.1.1. O Pleno do CMDPI/JF se reunirá de forma extraordinária devendo apresentar decisão no prazo imprerível de até 05 (cinco) dias úteis.

Juiz de Fora, 24 de maio de 2023.

RAFAEL CUNHA SILVÉRIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora.



Anexo I

Formulário preenchido e assinado pelo representante legal da instituição cuja assinatura esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.

Requerimento de Inscrição para Entidades XII Processo Eleitoral dos Conselheiros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora – Biênio 2023 / 2025	
NOME DA ENTIDADE:	
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO:	
Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO:	
Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	
Categoria que a Instituição representa:	
() Órgãos de Classe e Sindicatos de Profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;	
() Associações de Aposentados;	
() Organizações de grupo ou movimentos da terceira idade, devidamente legalizados e em atividade;	
() Clubes de Serviço com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;	
() Credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;	



- () Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's;
- () Instituições de Ensino Superior;
- () Entidades de Defesa dos Direitos Humanos;
- () Entidades de Assistência Social com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal



Anexo II

<u>DOCUMENTOS:</u>
I - Entidade
a) CNPJ atualizado;
b) Ata de Posse da Diretoria atualizada;
c) Estatuto da Entidade registrado em Cartório
d) Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do CMDPI/JF, para o biênio 2023/2025, com a indicação do (a) candidato (a) que a representará a entidade no conselho (ANEXO I) do presente edital.
II - Representante indicado pela Entidade:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência, no Município de Juiz de Fora;
d) Ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo, ou assinatura eletrônica endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora.



Anexo III

Passo a passo de como se inscrever na plataforma Prefeitura Ágil

Inscrição formato on-line.

1 - Para acessar o formulário, o usuário deverá entrar no site da PJF

<https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/>

2 - Entrar no item "Prefeitura Ágil".

3 – Acessar o item “Protocolo” e após realizar um cadastro (caso não tenha) para entrar no sistema.

4 - Após entrar será direcionado para a página do “item assunto*”, a seguir deverá clicar em:

“Inscrição no XII Processo Eleitoral dos Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/JF – Biênio 2023/2025.”

5 - No ato da inscrição on-line todos os documentos elencados no Anexo II do presente Edital deverão ser anexados pela entidade e ou representante legal.